

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 06.PQ.SME/2026

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Procedimento Auxiliar com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 29 DE ABRIL DE 2026.

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

Apresenta-se justificativa técnica e formal para a adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculada à futura licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento de materiais para copa e cozinha, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, encontra respaldo técnico e jurídico nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada ao aprimoramento do planejamento e à mitigação de riscos inerentes à contratação pública.

Sob o aspecto técnico, embora o objeto consista no fornecimento de bens comuns, verifica-se a existência de peculiaridades relevantes que justificam a adoção do referido procedimento, notadamente quanto à necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e padronização no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades educacionais. Trata-se de contratação que envolve logística eficiente, controle de qualidade dos produtos, cumprimento rigoroso de prazos e capacidade operacional compatível com a demanda da rede pública de ensino, fatores que, se não previamente avaliados, podem ocasionar desabastecimento, prejuízos à prestação do serviço público e riscos à execução contratual. Assim, a prévia verificação da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade jurídica dos interessados revela-se medida proporcional e alinhada ao interesse público.

Nos termos do Decreto Municipal nº 23/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré, a presente pré-qualificação poderá restringir a participação na futura licitação exclusivamente aos licitantes previamente qualificados, desde que tal condição conste expressamente no instrumento

convocatório da pré-qualificação, o qual conterà, de forma clara, a estimativa dos quantitativos a serem contratados, bem como o prazo previsto para a publicação do edital da licitação subsequente, atendendo integralmente às exigências regulamentares locais.

Cumprido destacar que os critérios de avaliação da pré-qualificação serão estabelecidos de forma objetiva, clara e previamente definidos, com base em parâmetros técnicos compatíveis com o objeto, distinguindo-se do modelo de inversão de fases previsto no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021. A análise ocorrerá em momento anterior à disputa, com foco exclusivo na habilitação dos interessados, sem qualquer sobreposição indevida com a fase competitiva da licitação.

Ressalta-se, ainda, o compromisso da Administração com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a isonomia, a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa. Embora a pré-qualificação, em regra, deva ser permanentemente aberta, conforme dispõe o art. 80, §2º, a presente hipótese enquadra-se na exceção legalmente admitida, por estar expressamente vinculada a uma licitação específica, com previsão clara no edital, sem prejuízo da ampla publicidade e da possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Importa consignar que a presente pré-qualificação não terá caráter permanente nem servirá como filtro obrigatório para outras contratações, sendo aplicável exclusivamente à licitação em questão, com definição de marco temporal objetivo e devidamente motivado, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do procedimento proporcionará benefícios concretos à Administração Pública, tais como maior segurança jurídica na condução do certame, racionalização das etapas processuais, celeridade no julgamento das propostas, mitigação de riscos contratuais e elevação do nível de qualificação dos participantes, contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes e confiáveis.

Ademais, destaca-se que a legislação vigente não condiciona a utilização da pré-qualificação à complexidade do objeto. Ao contrário, a Lei nº 14.133/2021 incentiva a utilização de instrumentos modernos de planejamento, permitindo sua aplicação inclusive em contratações de menor complexidade, desde que haja motivação adequada, como no presente caso, em que se busca garantir regularidade e eficiência no fornecimento de itens essenciais à política educacional do município.

A opção pela pré-qualificação subjetiva total insere-se no âmbito da discricionariedade técnica e administrativa da Administração Pública, conforme autorizado pelo §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a antecipação da análise documental e a organização prévia do mercado fornecedor, sem prejuízo da competitividade do certame.

Por fim, registra-se que a presente medida configura exercício legítimo da função administrativa voltada ao planejamento e à eficiência das contratações públicas. O prazo para publicação do edital da futura licitação observará a regulamentação vigente, sendo inclusive superior ao mínimo legal aplicável às licitações sem o uso do procedimento auxiliar. Ademais, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à elaboração das propostas estarão integralmente disponíveis no momento da divulgação do edital, em consonância com as boas práticas de

transparência e governança. Assim, a adoção da pré-qualificação subjetiva para esta licitação específica revela-se tecnicamente justificada, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público, assegurando que apenas licitantes previamente qualificados participem da disputa, com ganhos efetivos de eficiência, qualidade e segurança na execução contratual.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.



“A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.



Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.

6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão válidos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava válido, sob pena de inabilitação.

6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os

requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento “aberto”). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.

7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.

7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.



7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.

7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma.**

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.



10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.



11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2025.

Cariré - CE, 28 de Abril de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 447.459,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	45	R\$ 51,16	R\$ 2.302,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 2.302,20				
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	82	R\$ 16,74	R\$ 1.372,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.372,68				
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	41	R\$ 38,13	R\$ 1.563,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ 1.563,33				
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 43,42	R\$ 1.432,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.432,86				
5	BACIA DE PLÁSTICO Nº 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 15,55	R\$ 513,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 513,15				
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	25	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.253,75				
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	20	R\$ 18,63	R\$ 372,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 372,60				
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 335,60				
9	BANDEJA DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 37,83	R\$ 945,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 945,75				

10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	140	R\$ 53,89	R\$ 7.544,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 7.544,60				
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	140	R\$ 68,64	R\$ 9.609,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 9.609,60				
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 666,63	R\$ 19.332,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 19.332,27				
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 25,42	R\$ 406,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 406,72				
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	27	R\$ 38,61	R\$ 1.042,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ 1.042,47				
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 2.145,00				
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 204,10	R\$ 4.082,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.082,00				
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 242,89	R\$ 4.857,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.857,80				
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.498,20				
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	21	R\$ 181,05	R\$ 3.802,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ 3.802,05				
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	4.928	R\$ 8,87	R\$ 43.711,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.928,00 Valor Total R\$ 43.711,36				
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.650,00				
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	24	R\$ 7,02	R\$ 168,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 168,48				
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	37	R\$ 16,44	R\$ 608,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 608,28				
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	164	R\$ 7,00	R\$ 1.148,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 1.148,00				
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	33	R\$ 25,30	R\$ 834,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 834,90				
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	3.696	R\$ 6,78	R\$ 25.058,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.696,00 Valor Total R\$ 25.058,88				
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	37	R\$ 30,06	R\$ 1.112,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 1.112,22				
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	140	R\$ 37,83	R\$ 5.296,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 5.296,20				
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	25	R\$ 26,51	R\$ 662,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 662,75				
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	25	R\$ 28,69	R\$ 717,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 717,25				
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	17	R\$ 46,97	R\$ 798,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 798,49				
33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	12	R\$ 51,18	R\$ 614,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 614,16				
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	17	R\$ 58,97	R\$ 1.002,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.002,49				
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	25	R\$ 49,69	R\$ 1.242,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.242,25				
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	25	R\$ 75,74	R\$ 1.893,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.893,50				
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	49	R\$ 5,32	R\$ 260,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 49,00 Valor Total R\$ 260,68				
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	575	R\$ 8,62	R\$ 4.956,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 575,00 Valor Total R\$ 4.956,50				
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	62	R\$ 195,32	R\$ 12.109,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total R\$ 12.109,84				
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.705,00				
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	17	R\$ 85,38	R\$ 1.451,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.451,46				
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 30,52	R\$ 1.007,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.007,16				

43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	31	R\$ 19,42	R\$ 602,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 602,02				
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 75,66	R\$ 756,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 756,60				
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	24	R\$ 83,78	R\$ 2.010,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 2.010,72				
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.250,00				
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	25	R\$ 225,91	R\$ 5.647,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.647,75				
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	24	R\$ 26,42	R\$ 634,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 634,08				
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	123	R\$ 30,95	R\$ 3.806,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 123,00 Valor Total R\$ 3.806,85				
50	ESPREMEDOR P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	16	R\$ 26,66	R\$ 426,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 426,56				
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.218,75				
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	49	R\$ 19,10	R\$ 935,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 49,00 Valor Total R\$ 935,90				
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	90	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.077,30				
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	8	R\$ 68,82	R\$ 550,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 550,56				
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	17	R\$ 160,02	R\$ 2.720,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 2.720,34				
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	17	R\$ 78,21	R\$ 1.329,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.329,57				
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	246	R\$ 7,29	R\$ 1.793,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 1.793,34				
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 16,44	R\$ 263,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 263,04				
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA	UNIDADE	12	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88

	REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.562,88				
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	21	R\$ 55,87	R\$ 1.173,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ 1.173,27				
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	33	R\$ 59,33	R\$ 1.957,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.957,89				
62	ISQUEIRO ACENDEADOR DE FOGÃO.	UNIDADE	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 188,40				
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 45,18	R\$ 903,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 903,60				
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 38,58	R\$ 1.118,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 1.118,82				
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	82	R\$ 20,94	R\$ 1.717,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.717,08				
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	376	R\$ 12,42	R\$ 4.669,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 376,00 Valor Total R\$ 4.669,92				
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	17	R\$ 127,98	R\$ 2.175,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 2.175,66				
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 763,40				
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	409	R\$ 48,92	R\$ 20.008,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 409,00 Valor Total R\$ 20.008,28				
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	246	R\$ 22,65	R\$ 5.571,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 5.571,90				
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	410	R\$ 76,69	R\$ 31.442,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 31.442,90				
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 691,28	R\$ 20.047,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 20.047,12				
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 93,26	R\$ 1.492,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.492,16				
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 174,26	R\$ 2.788,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 2.788,16				
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	28	R\$ 120,85	R\$ 3.383,80

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 3.383,80				
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	24	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 2.239,92				
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	28	R\$ 253,58	R\$ 7.100,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 7.100,24				
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	821	R\$ 7,26	R\$ 5.960,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 821,00 Valor Total R\$ 5.960,46				
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 546,40				
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	39	R\$ 12,57	R\$ 490,23
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 39,00 Valor Total R\$ 490,23				
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	16	R\$ 56,45	R\$ 903,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 903,20				
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	2.874	R\$ 9,00	R\$ 25.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.874,00 Valor Total R\$ 25.866,00				
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	493	R\$ 11,48	R\$ 5.659,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 493,00 Valor Total R\$ 5.659,64				
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	493	R\$ 10,16	R\$ 5.008,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 493,00 Valor Total R\$ 5.008,88				
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	410	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 2.050,00				
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	164	R\$ 6,30	R\$ 1.033,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 1.033,20				
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	32	R\$ 6,42	R\$ 205,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 205,44				
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	53	R\$ 47,93	R\$ 2.540,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 2.540,29				
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	53	R\$ 52,17	R\$ 2.765,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 2.765,01				
Valor Total do Lote				R\$ 367.473,51	

LOTE 02 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	10	R\$ 51,16	R\$ 511,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 511,60				
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	18	R\$ 16,74	R\$ 301,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 301,32				
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 38,13	R\$ 343,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 343,17				
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 43,42	R\$ 303,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 303,94				
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 15,55	R\$ 108,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 108,85				
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	5	R\$ 90,15	R\$ 450,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 450,75				
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	5	R\$ 18,63	R\$ 93,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 93,15				
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	5	R\$ 16,78	R\$ 83,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 83,90				
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 37,83	R\$ 189,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 189,15				
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	30	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.616,70				
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	30	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.059,20				
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 666,63	R\$ 3.999,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.999,78				
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 25,42	R\$ 101,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 101,68				
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 67,74	R\$ 338,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 338,70				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 38,61	R\$ 231,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 231,66				
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED.	UNIDADE	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00

	APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 455,00				
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 204,10	R\$ 1.020,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.020,50				
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 242,89	R\$ 1.214,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.214,45				
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 174,91	R\$ 874,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 874,55				
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 181,05	R\$ 724,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 724,20				
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	1.072	R\$ 8,87	R\$ 9.508,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.072,00 Valor Total R\$ 9.508,64				
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 330,00				
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	6	R\$ 7,02	R\$ 42,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 42,12				
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	8	R\$ 16,44	R\$ 131,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 131,52				
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 252,00				
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	7	R\$ 25,30	R\$ 177,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 177,10				
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	804	R\$ 6,78	R\$ 5.451,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 804,00 Valor Total R\$ 5.451,12				
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8	R\$ 30,06	R\$ 240,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 240,48				
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	30	R\$ 37,83	R\$ 1.134,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.134,90				
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	5	R\$ 26,51	R\$ 132,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 132,55				
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	5	R\$ 28,69	R\$ 143,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 143,45				
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	3	R\$ 46,97	R\$ 140,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 140,91				
33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	3	R\$ 51,18	R\$ 153,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 153,54				
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	3	R\$ 58,97	R\$ 176,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 176,91				
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	5	R\$ 49,69	R\$ 248,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 248,45				
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	5	R\$ 75,74	R\$ 378,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 378,70				
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	11	R\$ 5,32	R\$ 58,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 58,52				
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	125	R\$ 8,62	R\$ 1.077,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 1.077,50				
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	13	R\$ 195,32	R\$ 2.539,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.539,16				
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 68,20	R\$ 341,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 341,00				
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	3	R\$ 85,38	R\$ 256,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 256,14				
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 30,52	R\$ 213,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 213,64				
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 19,42	R\$ 174,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 174,78				
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	2	R\$ 75,66	R\$ 151,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 151,32				
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	6	R\$ 83,78	R\$ 502,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 502,68				
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 650,00				
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	5	R\$ 225,91	R\$ 1.129,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.129,55				
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	6	R\$ 26,42	R\$ 158,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 158,52				
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	27	R\$ 30,95	R\$ 835,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ 835,65				
50	ESPREMEDOR P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	4	R\$ 26,66	R\$ 106,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 106,64				
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 243,75				
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	11	R\$ 19,10	R\$ 210,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 210,10				
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 239,40				
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	2	R\$ 68,82	R\$ 137,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 137,64				
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	3	R\$ 160,02	R\$ 480,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 480,06				
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	3	R\$ 78,21	R\$ 234,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 234,63				
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	54	R\$ 7,29	R\$ 393,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 54,00 Valor Total R\$ 393,66				
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 16,44	R\$ 65,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 65,76				
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 390,72				
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 55,87	R\$ 223,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 223,48				
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	7	R\$ 59,33	R\$ 415,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 415,31				
62	ISQUEIRO ACENDEADOR DE FOGÃO.	UNIDADE	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 47,10				
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 45,18	R\$ 225,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,90				
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 38,58	R\$ 231,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 231,48				
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	18	R\$ 20,94	R\$ 376,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 376,92				
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	82	R\$ 12,42	R\$ 1.018,44

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.018,44				
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	3	R\$ 127,98	R\$ 383,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 383,94				
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 190,85				
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	91	R\$ 48,92	R\$ 4.451,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 91,00 Valor Total R\$ 4.451,72				
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	54	R\$ 22,65	R\$ 1.223,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 54,00 Valor Total R\$ 1.223,10				
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	90	R\$ 76,69	R\$ 6.902,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 6.902,10				
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 691,28	R\$ 4.147,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 4.147,68				
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 93,26	R\$ 373,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 373,04				
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 174,26	R\$ 697,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 697,04				
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMP A CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	7	R\$ 120,85	R\$ 845,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 845,95				
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMP A CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	6	R\$ 93,33	R\$ 559,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 559,98				
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMP A CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	7	R\$ 253,58	R\$ 1.775,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 1.775,06				
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	179	R\$ 7,26	R\$ 1.299,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 179,00 Valor Total R\$ 1.299,54				
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	5	R\$ 27,32	R\$ 136,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 136,60				
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	8	R\$ 12,57	R\$ 100,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 100,56				
81	PORTA TALHERES COM TAMP A.	UNIDADE	4	R\$ 56,45	R\$ 225,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 225,80				
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	626	R\$ 9,00	R\$ 5.634,00



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 626,00 Valor Total R\$ 5.634,00				
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	107	R\$ 11,48	R\$ 1.228,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 1.228,36				
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	107	R\$ 10,16	R\$ 1.087,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 1.087,12				
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 450,00				
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	36	R\$ 6,30	R\$ 226,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 226,80				
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	8	R\$ 6,42	R\$ 51,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 51,36				
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	12	R\$ 47,93	R\$ 575,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 575,16				
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	12	R\$ 52,17	R\$ 626,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 626,04				
Valor Total do Lote				R\$ 79.985,89	
Valor Total				R\$ 447.459,40	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de funcionamento às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de copa e cozinha essenciais às atividades diárias. A contratação firmada em 2024, posteriormente prorrogada para 2025, atendia plenamente essas demandas ao reunir, em um único processo, itens de limpeza e materiais voltados ao uso em cozinhas, refeitórios e áreas administrativas. Entretanto, a administração decidiu por ser mais vantajoso não renovar para 2026 o lote principal relativo aos materiais de copa e cozinha, criando um cenário em que parte fundamental do abastecimento não estará assegurada caso não seja iniciada uma nova contratação específica.

Com a prorrogação, para 2026, apenas dos itens de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha, verifica-se uma lacuna significativa no fornecimento dos materiais indispensáveis para as rotinas de preparo, organização e consumo de alimentos nas escolas. Esses materiais incluem itens utilizados diariamente para viabilizar o atendimento adequado aos estudantes durante a merenda escolar, bem como para apoiar as atividades operacionais nas cozinhas e ambientes administrativos. A ausência desses insumos impactaria diretamente o funcionamento das instituições educacionais, comprometendo a qualidade dos



serviços

prestados.

Além disso, as demandas das escolas são contínuas e previsíveis, exigindo reposição regular de materiais para garantir o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas. O não fornecimento adequado desses itens pode gerar atrasos, improvisos e inadequações sanitárias, prejudicando tanto o corpo discente quanto os profissionais envolvidos nas atividades de alimentação e suporte. Assim, a abertura de um novo processo licitatório específico para materiais de copa e cozinha se apresenta como medida necessária e estratégica para manter a eficiência da gestão educacional.

A realização de uma nova contratação também contribui para a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, uma vez que possibilita à administração avaliar preços atualizados, especificações técnicas adequadas e fornecedores aptos a atender com regularidade e qualidade. Essa abordagem preserva a transparência dos atos administrativos e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, atualizada e alinhada às necessidades reais das unidades educacionais.

Por fim, a adoção de um novo processo para aquisição dos materiais não renovados assegura a continuidade dos serviços essenciais, evitando desassistência e garantindo que as escolas e setores administrativos da Secretaria de Educação disponham dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento durante todo o exercício de 2026. Dessa forma, a contratação se revela imprescindível para manter o padrão de qualidade das atividades, garantir condições adequadas de alimentação escolar e apoiar a rotina operacional das unidades, cumprindo a função pública fundamental da educação no município.

Fundamentação da Contratação:

- 3.2. A fundamentação para a contratação destinada ao fornecimento de materiais para copa e cozinha da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE baseia-se na necessidade de assegurar regularidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas operacionais das unidades escolares e administrativas. Para tal, optou-se pela realização do procedimento licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico**, cuja adoção se mostra não apenas recomendada, mas **obrigatória**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O **Art. 6º, inciso XLI**, define o pregão como a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, enquanto o **Art. 28, inciso I**, o inclui expressamente entre as modalidades licitatórias previstas na legislação. Assim, a escolha encontra respaldo jurídico sólido e atende plenamente às exigências normativas aplicáveis.
- 3.3. A natureza dos itens a serem adquiridos — materiais de copa e cozinha — justifica de maneira robusta a escolha do Pregão Eletrônico, uma vez que tais bens se caracterizam como **bens comuns**, possuindo especificações objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Isso possibilita sua descrição precisa no Termo de Referência, permitindo que os critérios de julgamento sejam claros, impessoais e orientados para a obtenção do **menor preço**, sem comprometer a qualidade dos produtos. O formato eletrônico do pregão amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades, garantindo maior disputa e potencializando a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 3.4. Outro aspecto determinante para a escolha da modalidade refere-se ao fato de que o valor estimado da contratação **ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação**, previsto no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a



dispensa apenas para contratações inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Como o montante previsto excede esse limite, a administração está legalmente impedida de utilizar a dispensa por valor, sendo obrigatória a realização de procedimento licitatório formal. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico consolida-se como o meio mais adequado e compatível com o objeto e com a legislação vigente.

- 3.5. Adicionalmente, o Pregão Eletrônico proporciona benefícios significativos no que se refere à **transparência** e ao **controle social**, visto que todas as etapas do certame ocorrem em plataforma digital, permitindo amplo acesso às informações e garantindo rastreabilidade das decisões administrativas. Também assegura maior celeridade processual, devido à dinâmica própria da disputa de lances e à redução de etapas presenciais, contribuindo para a eficiência administrativa.
- 3.6. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico encontra-se plenamente justificada tanto do ponto de vista **jurídico**, quanto **técnico e operacional**, configurando-se como a modalidade mais adequada para atender às necessidades contínuas de fornecimento de materiais de copa e cozinha da Secretaria de Educação. Trata-se de um procedimento que garante legalidade, competitividade, transparência e economicidade, assegurando a efetiva continuidade das atividades essenciais da rede municipal de ensino.
- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o DFD nº 2025102470 e código 2 no PNCP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação a exigência de amostras será feita apenas quando solicitado. Além disso, poderá ser realizada diligência nos itens dos lotes, caso a Administração considere necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à marca ou especificação informada nas propostas dos licitantes classificados, visando assegurar a conformidade e a qualidade dos itens propostos.
- 7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá quando solicitado apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



- 7.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem os lotes.
- 7.4. Serão exigidas amostras de todos os itens referentes aos lotes solicitados.
- 7.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação situado na Rua Belarmina Rodrigues, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.6. O(a)s licitante(s) vencedor (as) **DEVERÁ(ÃO)** apresentar as AMOSTRAS de todos os itens dos lotes solicitados, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do(s) produto(s) antes da homologação da licitação em favor da(s) vencedora(s).
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 7.11. Após realizada a entrega total exigida no item 7.5, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.
- 7.12. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.
- 7.13. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela comissão designada pela Secretaria de Educação, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à comissão no mesmo endereço de entrega das amostras.
- 7.14. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação à comissão julgadora, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades cuja interrupção comprometeria a regularidade, eficiência e continuidade das operações administrativas, demandando execução sucessiva e periódica durante o período de vigência contratual, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo legal, desde que atenda aos seguintes critérios 1) haja interesse e justificativa da Administração; 2) a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação; 3) a prestação dos serviços ou fornecimentos continue atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos; 4) seja de interesse do(a) contratado(a).
- 11.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo ou, quando envolver apenas atualização de valores, por apostila, conforme regulamentação municipal.
- 11.4. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação, a contratada obriga-se a manter os serviços ou fornecimentos sem interrupção, mesmo durante eventuais transições contratuais, até que nova empresa assuma o objeto, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período efetivamente executado.
- 11.5. Havendo necessidade administrativa devidamente justificada, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões quantitativas indispensáveis à manutenção da execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 124 e 125 da lei 14.133/2021.



- 11.6. Alterações qualitativas indispensáveis à adequação técnica do serviço também poderão ser determinadas pela Administração, mediante termo aditivo, desde que não desfigurem o objeto originalmente contratado.
- 11.7. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:
 - 11.7.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - 11.7.2. caso fortuito ou força maior;
 - 11.7.3. alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
 - 11.7.4. variações extraordinárias de preços.
- 11.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.
- 11.9. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.
- 11.10. A contratada deverá garantir a prestação contínua em conformidade com os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização permanente da Administração, que poderá determinar ajustes, substituições, reforço operacional ou outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
- 11.11. A interrupção injustificada dos fornecimentos, a interrupção por culpa da contratada ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual rescisão contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada,

o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,



- comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,



- salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de



- documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.5. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.7. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.8. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. Condição dos Produtos Fornecidos:

- 15.5.1. Todos os materiais de copa e cozinha fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, de primeiro uso e livres de quaisquer defeitos**, avarias ou sinais de uso anterior.
- 15.5.2. Os itens devem apresentar padrões de qualidade compatíveis com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

15.6. Garantia de Entrega e Acondicionamento:

- 15.6.1. Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados**, em embalagens que garantam proteção contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- 15.6.2. A entrega deverá ocorrer **dentro dos prazos estipulados** no Termo de Referência e/ou no contrato, observando pontualidade e conformidade com as condições estabelecidas pela administração.

15.7. Garantia Contra Defeitos e Vícios:

- 15.7.1. Caso, no ato da entrega, seja identificado algum **defeito de fabricação**, divergência em relação às especificações contratadas ou dano decorrente do transporte, o item deverá ser **imediatamente substituído**, sem qualquer ônus adicional à Secretaria de Educação.
- 15.7.2. Se durante o uso regular for constatado **vício oculto** ou falha no funcionamento/estrutura do material, a contratada deverá providenciar a **substituição por novo item no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da administração.

15.8. Responsabilidade da Contratada na Correção de Irregularidades:

- 15.8.1. Todas as substituições decorrentes de defeitos, vícios ou não conformidades serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitida cobrança adicional, taxas ou custos operacionais à administração pública.
- 15.8.2. A contratada deverá assegurar que os itens substituídos mantenham as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos inicialmente.

15.9. Canais de Comunicação e Atendimento:

- 15.9.1. A contratada deverá disponibilizar **canais eficientes de comunicação**, incluindo telefone, e-mail e/ou plataforma de atendimento, garantindo resposta ágil para esclarecimentos, solicitações de substituição, acompanhamento das entregas e resolução de problemas.
- 15.9.2. O atendimento deverá ser prestado de forma clara, célere e organizada, assegurando adequada interlocução entre a contratada e a administração.



15.10. Conformidade com as Normas e Boas Práticas:

- 15.10.1. As garantias prestadas devem obedecer às normas legais aplicáveis, às práticas de mercado e às condições acordadas em contrato, assegurando a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos.
- 15.10.2. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 15.11. Essas diretrizes visam assegurar que todos os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo qualidade, segurança, continuidade do serviço e proteção ao interesse público.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



- que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no

valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.02	2.030	07.02.12.361.1201.2.030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	154000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS; 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO TRANS.- EDUCAÇÃO.
		2.031	07.02.12.365.1208.2.031 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB;		
		2.032	07.02.12.365.1208.2.032 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL CRECHES – FUNDEB;		
		2.033	07.02.12.366.1212.2.033 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB;		
	07.01	2.017	07.01.12.122.1215.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 28 de Abril de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 2025102470 e código 2 no PNCP.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Educação dispunha de uma contratação realizada em 2024, prorrogada para 2025, contemplando materiais de limpeza e itens de copa e cozinha; entretanto, para 2026, a administração optou por não renovar o lote principal referente aos materiais de copa e cozinha, entendendo ser mais vantajoso realizar um novo processo específico para sua aquisição, mantendo apenas a prorrogação do contrato de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha. Assim, faz-se necessário assegurar uma solução que garanta o fornecimento contínuo desses materiais que não serão prorrogados, evitando a desassistência às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de funcionamento às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de copa e cozinha essenciais às atividades diárias. A contratação firmada em 2024, posteriormente prorrogada para 2025, atendia plenamente essas demandas ao reunir, em um único processo, itens de limpeza e materiais voltados ao uso em cozinhas, refeitórios e áreas administrativas. Entretanto, a administração decidiu por ser mais vantajoso não renovar para 2026 o lote principal relativo aos materiais de copa e cozinha, criando um cenário em que parte fundamental do abastecimento não estará assegurada caso não seja iniciada uma nova contratação específica.

Com a prorrogação, para 2026, apenas dos itens de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha, verifica-se uma lacuna significativa no fornecimento dos materiais indispensáveis para as rotinas de preparo, organização e consumo de alimentos nas escolas. Esses materiais incluem itens utilizados diariamente para viabilizar o atendimento adequado aos estudantes durante a merenda escolar, bem como para apoiar as atividades operacionais nas cozinhas e ambientes administrativos. A ausência desses insumos impactaria diretamente o funcionamento das instituições educacionais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, as demandas das escolas são contínuas e previsíveis, exigindo reposição regular de materiais para garantir o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas. O não fornecimento adequado desses itens pode gerar atrasos, improvisos e inadequações sanitárias, prejudicando tanto o corpo discente quanto os profissionais envolvidos nas atividades de alimentação e suporte. Assim, a abertura de um novo processo licitatório específico para materiais de copa e cozinha se apresenta como medida necessária e estratégica para manter a eficiência da gestão educacional.

A realização de uma nova contratação também contribui para a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, uma vez que possibilita à administração avaliar preços atualizados, especificações técnicas adequadas e fornecedores aptos a atender com regularidade e qualidade. Essa abordagem preserva a transparência dos atos administrativos e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, atualizada e alinhada às necessidades reais das unidades educacionais.

Por fim, a adoção de um novo processo para aquisição dos materiais não renovados assegura a continuidade dos serviços essenciais, evitando desassistência e garantindo que as escolas e setores administrativos da Secretaria de Educação disponham dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento durante todo o exercício de 2026. Dessa forma, a contratação se revela imprescindível para manter o padrão de qualidade das atividades, garantir condições adequadas de alimentação escolar e apoiar a rotina operacional das unidades, cumprindo a função pública fundamental da educação no município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais que a Solução Deve Atender:

1. Especificações Técnicas dos Itens:

- Os materiais de copa e cozinha devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo adequação às necessidades das unidades escolares.
- Os itens devem ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as rotinas de preparo, armazenamento e consumo de alimentos.
- As dimensões, materiais de fabricação e características funcionais devem estar alinhadas aos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.

2. Qualidade e Conformidade Normativa:

- Todos os produtos fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações sanitárias e padrões de qualidade aplicáveis a itens utilizados em ambientes de alimentação.
- A contratada deve assegurar conformidade com legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente no que diz respeito à segurança alimentar e ao

uso de materiais atóxicos.

3. Garantia dos Itens:

- Os materiais fornecidos devem possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, assegurando reposição ou reparo sem custos adicionais.
- A garantia deve abranger a integridade física e o desempenho adequado dos materiais, evitando prejuízos ao funcionamento das escolas.

4. Entrega, Substituição e Devolução:

- As entregas devem ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, garantindo continuidade do abastecimento durante o exercício vigente.
- Em caso de itens danificados, divergentes ou fora das especificações, a contratada deve realizar substituição imediata sem ônus para a Administração.
- Produtos inadequados ou entregues em desconformidade devem ser recolhidos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, assegurando agilidade no processo de correção.

5. Padrões de Segurança e Durabilidade:

- Todos os materiais devem apresentar resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso intenso e contínuo no ambiente escolar.
- Sempre que possível, devem ser priorizados itens fabricados com materiais seguros, livres de substâncias nocivas, e que atendam aos padrões de higiene exigidos para uso em cozinhas e refeitórios.

6. Responsabilidades da Contratada:

- O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação presentes no edital e seus anexos, comprovando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica.
- A contratada é responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento e entrega dos itens diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação.
- Deve garantir equipe capacitada para atender às demandas, prestar esclarecimentos e solucionar problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- Deve cumprir integralmente as condições contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e exigências legais.

7. Amostras:

- Para a presente contratação a exigência de amostras será feita apenas quando solicitado. Além disso, poderá ser realizada diligência nos itens dos lotes, caso a Administração considere necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à marca ou especificação informada nas propostas dos licitantes classificados, visando assegurar a conformidade e a qualidade dos itens propostos.

8. Condições Ambientais e Sustentabilidade:

- Sempre que possível, devem ser priorizados produtos e embalagens sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução de resíduos nas escolas.
- A contratada deve observar boas práticas ambientais no transporte, armazenamento e entrega dos materiais.

- Devem ser evitados produtos que causem impacto ambiental desnecessário ou que não atendam às diretrizes municipais de sustentabilidade.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às demandas da Secretaria de Educação, garantindo qualidade, segurança, continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais de copa e cozinha.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha:

Descrição da **Solução:**

Consiste em a Secretaria de Educação realizar uma licitação específica para aquisição dos materiais de copa e cozinha, elaborando Termo de Referência, pesquisa de preços e toda a tramitação administrativa, resultando em contrato próprio .

Pontos Positivos:

- Permite especificações alinhadas às necessidades das unidades escolares.
- Garante maior controle sobre qualidade, prazos e condições contratuais.
- Favorece competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas.

Pontos Negativos:

- Demanda tempo e esforço administrativo para elaboração e condução da licitação.
- Pode haver risco de atrasos que comprometam o abastecimento.
- Requer planejamento e pesquisa de mercado detalhados.

2. Adesão a Atas de Registro de Preços (Sistema de Carona):

Descrição da **Solução:**

A Secretaria utiliza atas de outros órgãos que já realizaram licitação, aderindo ao registro de preços como "carona", respeitando as regras do órgão gerenciador e a disponibilidade do fornecedor.

Pontos Positivos:

- Agiliza o processo de contratação.
- Aproveita condições previamente licitadas, reduzindo trabalho operacional.
- Atende rapidamente demandas emergenciais.

Pontos Negativos:

- Não permite total personalização das especificações.
- Depende da autorização do órgão gerenciador e da capacidade do fornecedor.
- Condições de preço e logística podem não refletir plenamente as particularidades da Educação.

3. Doações e Parcerias Institucionais:

Descrição da **Solução:**

Consiste em obter materiais de copa e cozinha por meio de doações ou colaborações firmadas com instituições privadas, organizações sociais ou empresas, mediante instrumentos legais apropriados.

Pontos Positivos:

- Reduz custos diretos da Administração.
- Pode complementar temporariamente o fornecimento.
- Fortalece relações institucionais com parceiros e entidades privadas.

Pontos Negativos:

- Não garante regularidade ou volumes suficientes.
- Depende de disponibilidade e interesse externo.
- Exige cuidado jurídico para evitar irregularidades ou direcionamentos.

4. Utilização de Contratações Compartilhadas com Outras Secretarias (Processos Unificados Internos):

Descrição da **Solução:**
A Administração Municipal realiza um processo licitatório conjunto entre duas ou mais secretarias, unificando demandas e especificações em um único procedimento, com divisão interna dos quantitativos.

Pontos Positivos:

- Possibilita economia de escala dentro da própria administração municipal.
- Reduz a duplicidade de processos administrativos, otimizando recursos internos.
- Facilita padronização dos itens adquiridos e centralização logística.

Pontos Negativos:

- Pode limitar a especificidade das demandas exclusivas da Secretaria de Educação.
- Requer alinhamento entre diferentes secretarias para definição de quantidades e cronogramas.
- Eventuais atrasos internos podem impactar todas as secretarias envolvidas.

5. Utilização de Consórcios Públicos (Quando Disponível):

Descrição da **Solução:**
A Secretaria de Educação adquire materiais por meio de licitações realizadas por consórcios intermunicipais, que centralizam compras para vários municípios, ampliando a escala e a eficiência do processo.

Pontos Positivos:

- Permite compras em maior escala, podendo reduzir custos.
- Facilita acesso a fornecedores com maior capacidade de entrega.
- Compartilha esforços administrativos entre municípios consorciados.

Pontos Negativos:

- Depende da existência de consórcio ativo e regulamentado.
- Pode limitar autonomia quanto a especificações e prazos.
- O cronograma de compras do consórcio pode não coincidir com o período de necessidade.

Análise Comparativa das Possíveis Soluções

O processo próprio garante autonomia total, porém demanda maior estrutura administrativa e tempo. A adesão a atas apresenta rapidez e simplificação, mas limita a personalização e depende da disponibilidade de fornecedores. As doações e parcerias são

vantajosas financeiramente, porém não oferecem regularidade ou volume suficiente para atender toda a rede municipal.

A contratação compartilhada interna promove economia de escala e racionalização administrativa, mas exige alinhamento operacional entre secretarias e pode reduzir a especificidade dos itens para a Educação. Os consórcios públicos possibilitam eficiência ampliada e custos reduzidos, embora dependam da estrutura existente e imponham regras e cronogramas próprios.

Cada alternativa possui características próprias que atendem a diferentes cenários administrativos, devendo ser considerada de forma estratégica e conforme a necessidade, o prazo disponível e os parâmetros legais aplicáveis, sem que nenhuma delas seja considerada superior às demais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Da Solução Escolhida:

A análise das possíveis soluções disponíveis de mercado evidencia que, diante do problema apresentado — marcado pela não renovação do lote principal de materiais de copa e cozinha anteriormente contratado e pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento desses itens essenciais — a alternativa que melhor atende às demandas atuais da Secretaria de Educação é a **Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha**. Essa solução se mostra a mais adequada, sobretudo em razão da necessidade de controle técnico, normativo e operacional sobre os itens a serem fornecidos no exercício de 2026, garantindo que as unidades escolares não enfrentem desabastecimento e que o funcionamento diário das atividades educacionais transcorra de maneira regular e eficiente.

A opção por conduzir um processo licitatório próprio permite que a Administração Municipal defina especificações técnicas completamente alinhadas às necessidades reais da Secretaria de Educação, considerando características como qualidade, durabilidade, conformidade sanitária e adequação ao uso cotidiano nas cozinhas escolares e setores administrativos. Diferentemente de outras alternativas, como adesões a atas de outros órgãos ou contratações compartilhadas, essa abordagem assegura autonomia plena na definição dos itens, suas quantidades, prazos de entrega, garantias e critérios de desempenho, evitando incompatibilidades ou limitações que poderiam ocorrer caso se utilizassem processos previamente estruturados por outros entes.

Além disso, o processo próprio possibilita a realização de ampla pesquisa de mercado, permitindo que a Administração obtenha valores atualizados e competitivos, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência. Esse entendimento ganha força diante da necessidade de reposição contínua e do impacto direto desses materiais no preparo, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos nas escolas, atividades que possuem exigências específicas e não podem ser prejudicadas por adaptações inadequadas ou fornecimentos insuficientes.

Outro ponto relevante é que a realização de licitação própria reduz riscos associados à dependência de capacidade ou autorização de terceiros — como ocorre na modalidade de adesão a atas — garantindo maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e às condições pactuadas. Da mesma forma, alternativas como doações ou parcerias, embora úteis como complementação emergencial, não oferecem regularidade nem volume suficiente para manter o abastecimento da rede municipal de ensino ao longo de todo o ano letivo. Também

se apresentam insuficientes para atender padrões sanitários e de qualidade exigidos para materiais de copa e cozinha utilizados na merenda escolar.

A realização do processo próprio também reforça a transparência administrativa, pois permite que todas as etapas sejam conduzidas de forma aberta, rastreável e diretamente vinculada às necessidades específicas da Secretaria de Educação, reduzindo riscos de inconsistências e promovendo maior segurança jurídica. Trata-se de uma solução estruturada, robusta e capaz de garantir o fornecimento regular, a qualidade dos itens adquiridos e o atendimento pleno às exigências dos órgãos de controle.

Diante de todos esses fatores, constata-se que a solução número 1 — **Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha** — representa a alternativa mais aderente às necessidades imediatas da Secretaria de Educação, compatibilizando autonomia, segurança, eficiência, continuidade e conformidade legal, assegurando que as escolas e demais setores administrativos permaneçam plenamente supridos durante todo o exercício de 2026.

Da Sugestão da Modalidade da Contratação:

Para a contratação de empresa(s) destinada(s) ao fornecimento de materiais para copa e cozinha, voltados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha dessa modalidade encontra respaldo jurídico no **Art. 6º, inciso XLI**, da referida lei, que define o pregão como a modalidade **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cuja seleção pode ocorrer pelo critério de menor preço ou maior desconto. A obrigatoriedade também é reiterada no **Art. 28, inciso I**, que elenca o pregão entre as modalidades formais de licitação.

No caso específico desta aquisição, os **materiais de copa e cozinha** se enquadram como **bens comuns**, pois possuem especificações padronizáveis, objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que sejam claramente descritos no Termo de Referência e avaliados com base em padrões de qualidade previamente estabelecidos. Por essa razão, o Pregão Eletrônico revela-se como a modalidade mais adequada, garantindo competitividade, transparência, eficiência processual e melhores condições econômicas para a administração pública.

Adicionalmente, importa destacar que o valor estimado para a contratação **ultrapassa os limites legais previstos para dispensa de licitação**, conforme dispõe o **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação apenas para contratações com valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Considerando que a presente demanda supera esse limite, a administração encontra-se legalmente impedida de adotar a dispensa por valor, o que reforça a necessidade e obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório formal.

Diante de tais fundamentos, a adoção do Pregão Eletrônico, além de juridicamente amparada, mostra-se como medida que assegura maior competitividade entre fornecedores, maximiza a economicidade dos recursos públicos e permite ampla participação de empresas, promovendo uma seleção mais vantajosa para o município. Trata-se, portanto, da modalidade mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades contínuas de fornecimento de materiais de copa e cozinha da Secretaria de Educação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	45,00	R\$ 51,16	R\$ 2.302,20
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	82,00	R\$ 16,74	R\$ 1.372,68
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	41,00	R\$ 38,13	R\$ 1.563,33
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 43,42	R\$ 1.432,86
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 15,55	R\$ 513,15
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	20,00	R\$ 18,63	R\$ 372,60
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	20,00	R\$ 16,78	R\$ 335,60
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 37,83	R\$ 945,75
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	140,00	R\$ 53,89	R\$ 7.544,60
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	140,00	R\$ 68,64	R\$ 9.609,60
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 666,63	R\$ 19.332,27
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 25,42	R\$ 406,72
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	27,00	R\$ 38,61	R\$ 1.042,47
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	33,00	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 204,10	R\$ 4.082,00
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 242,89	R\$ 4.857,80
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	21,00	R\$ 181,05	R\$ 3.802,05
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	4.928,00	R\$ 8,87	R\$ 43.711,36
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	24,00	R\$ 7,02	R\$ 168,48
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	37,00	R\$ 16,44	R\$ 608,28
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	164,00	R\$ 7,00	R\$ 1.148,00
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	33,00	R\$ 25,30	R\$ 834,90
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	3.696,00	R\$ 6,78	R\$ 25.058,88
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	37,00	R\$ 30,06	R\$ 1.112,22
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	140,00	R\$ 37,83	R\$ 5.296,20
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	25,00	R\$ 26,51	R\$ 662,75
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 28,69	R\$ 717,25
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	17,00	R\$ 46,97	R\$ 798,49

33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	12,00	R\$ 51,18	R\$ 614,16
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	17,00	R\$ 58,97	R\$ 1.002,49
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	25,00	R\$ 49,69	R\$ 1.242,25
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX , DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	25,00	R\$ 75,74	R\$ 1.893,50
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	49,00	R\$ 5,32	R\$ 260,68
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	575,00	R\$ 8,62	R\$ 4.956,50
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	62,00	R\$ 195,32	R\$ 12.109,84
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	17,00	R\$ 85,38	R\$ 1.451,46
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 30,52	R\$ 1.007,16
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	31,00	R\$ 19,42	R\$ 602,02
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	10,00	R\$ 75,66	R\$ 756,60
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	24,00	R\$ 83,78	R\$ 2.010,72
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 225,91	R\$ 5.647,75
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	24,00	R\$ 26,42	R\$ 634,08
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	123,00	R\$ 30,95	R\$ 3.806,85
50	ESPRESSO P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	16,00	R\$ 26,66	R\$ 426,56
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25,00	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	49,00	R\$ 19,10	R\$ 935,90
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	90,00	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	8,00	R\$ 68,82	R\$ 550,56
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	17,00	R\$ 160,02	R\$ 2.720,34
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	17,00	R\$ 78,21	R\$ 1.329,57
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	246,00	R\$ 7,29	R\$ 1.793,34
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 16,44	R\$ 263,04
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	12,00	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	21,00	R\$ 55,87	R\$ 1.173,27
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	33,00	R\$ 59,33	R\$ 1.957,89
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	20,00	R\$ 9,42	R\$ 188,40
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 45,18	R\$ 903,60
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 38,58	R\$ 1.118,82
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	82,00	R\$ 20,94	R\$ 1.717,08
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML).	KIT	376,00	R\$ 12,42	R\$ 4.669,92
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	17,00	R\$ 127,98	R\$ 2.175,66
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 38,17	R\$ 763,40
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	409,00	R\$ 48,92	R\$ 20.008,28
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	246,00	R\$ 22,65	R\$ 5.571,90

71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	410,00	R\$ 76,69	R\$ 31.442,90
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 691,28	R\$ 20.047,12
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 93,26	R\$ 1.492,16
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 174,26	R\$ 2.788,16
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	28,00	R\$ 120,85	R\$ 3.383,80
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	24,00	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	28,00	R\$ 253,58	R\$ 7.100,24
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	821,00	R\$ 7,26	R\$ 5.960,46
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	20,00	R\$ 27,32	R\$ 546,40
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	39,00	R\$ 12,57	R\$ 490,23
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	16,00	R\$ 56,45	R\$ 903,20
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	2.874,00	R\$ 9,00	R\$ 25.866,00
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	493,00	R\$ 11,48	R\$ 5.659,64
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	493,00	R\$ 10,16	R\$ 5.008,88
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	410,00	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	164,00	R\$ 6,30	R\$ 1.033,20
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	32,00	R\$ 6,42	R\$ 205,44
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	53,00	R\$ 47,93	R\$ 2.540,29
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	53,00	R\$ 52,17	R\$ 2.765,01

LOTE 02 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	10,00	R\$ 51,16	R\$ 511,60
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	18,00	R\$ 16,74	R\$ 301,32
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	9,00	R\$ 38,13	R\$ 343,17
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 43,42	R\$ 303,94
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 15,55	R\$ 108,85
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 90,15	R\$ 450,75
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 18,63	R\$ 93,15
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	5,00	R\$ 16,78	R\$ 83,90
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 37,83	R\$ 189,15
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	30,00	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	30,00	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 666,63	R\$ 3.999,78
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 25,42	R\$ 101,68
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/	UNIDADE	5,00	R\$ 67,74	R\$ 338,70

	TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 38,61	R\$ 231,66
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	7,00	R\$ 65,00	R\$ 455,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 204,10	R\$ 1.020,50
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 242,89	R\$ 1.214,45
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 174,91	R\$ 874,55
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 181,05	R\$ 724,20
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	1.072,00	R\$ 8,87	R\$ 9.508,64
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 82,50	R\$ 330,00
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	6,00	R\$ 7,02	R\$ 42,12
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	8,00	R\$ 16,44	R\$ 131,52
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	36,00	R\$ 7,00	R\$ 252,00
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	7,00	R\$ 25,30	R\$ 177,10
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	804,00	R\$ 6,78	R\$ 5.451,12
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8,00	R\$ 30,06	R\$ 240,48
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	30,00	R\$ 37,83	R\$ 1.134,90
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	5,00	R\$ 26,51	R\$ 132,55
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 28,69	R\$ 143,45
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	3,00	R\$ 46,97	R\$ 140,91
33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	3,00	R\$ 51,18	R\$ 153,54
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	3,00	R\$ 58,97	R\$ 176,91
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	5,00	R\$ 49,69	R\$ 248,45
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX , DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	5,00	R\$ 75,74	R\$ 378,70
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	11,00	R\$ 5,32	R\$ 58,52
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	125,00	R\$ 8,62	R\$ 1.077,50
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	13,00	R\$ 195,32	R\$ 2.539,16
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 68,20	R\$ 341,00
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	3,00	R\$ 85,38	R\$ 256,14
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 30,52	R\$ 213,64
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	9,00	R\$ 19,42	R\$ 174,78
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	2,00	R\$ 75,66	R\$ 151,32
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	6,00	R\$ 83,78	R\$ 502,68
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 225,91	R\$ 1.129,55
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	6,00	R\$ 26,42	R\$ 158,52
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	27,00	R\$ 30,95	R\$ 835,65
50	ESPREMEDOR P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	4,00	R\$ 26,66	R\$ 106,64
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5,00	R\$ 48,75	R\$ 243,75

52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	11,00	R\$ 19,10	R\$ 210,10
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	20,00	R\$ 11,97	R\$ 239,40
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	2,00	R\$ 68,82	R\$ 137,64
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	3,00	R\$ 160,02	R\$ 480,06
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	3,00	R\$ 78,21	R\$ 234,63
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	54,00	R\$ 7,29	R\$ 393,66
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 16,44	R\$ 65,76
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	3,00	R\$ 130,24	R\$ 390,72
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 55,87	R\$ 223,48
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	7,00	R\$ 59,33	R\$ 415,31
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	5,00	R\$ 9,42	R\$ 47,10
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 45,18	R\$ 225,90
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 38,58	R\$ 231,48
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	18,00	R\$ 20,94	R\$ 376,92
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	82,00	R\$ 12,42	R\$ 1.018,44
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	3,00	R\$ 127,98	R\$ 383,94
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 38,17	R\$ 190,85
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	91,00	R\$ 48,92	R\$ 4.451,72
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	54,00	R\$ 22,65	R\$ 1.223,10
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	90,00	R\$ 76,69	R\$ 6.902,10
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 691,28	R\$ 4.147,68
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 93,26	R\$ 373,04
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 174,26	R\$ 697,04
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	7,00	R\$ 120,85	R\$ 845,95
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	6,00	R\$ 93,33	R\$ 559,98
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	7,00	R\$ 253,58	R\$ 1.775,06
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	179,00	R\$ 7,26	R\$ 1.299,54
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 27,32	R\$ 136,60
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	8,00	R\$ 12,57	R\$ 100,56
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	4,00	R\$ 56,45	R\$ 225,80
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	626,00	R\$ 9,00	R\$ 5.634,00
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	107,00	R\$ 11,48	R\$ 1.228,36
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	107,00	R\$ 10,16	R\$ 1.087,12
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	90,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	36,00	R\$ 6,30	R\$ 226,80
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	8,00	R\$ 6,42	R\$ 51,36
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO	UNIDADE	12,00	R\$ 47,93	R\$ 575,16

	DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.				
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	12,00	R\$ 52,17	R\$ 626,04
Valor Total				R\$ 447.459,40	

Das Quantidades da Contratação:

As quantidades e os itens previstos para a presente contratação foram definidos com base em um levantamento técnico conduzido pelo almoxarifado da Secretaria de Educação, assegurando que a estimativa correspondesse de forma fidedigna às necessidades reais das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados. A definição dos materiais considerou o histórico de consumo registrado nos últimos anos, permitindo identificar padrões de uso, sazonalidades e variações decorrentes do funcionamento regular das escolas. Esse procedimento possibilitou projetar quantidades adequadas para o exercício, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de itens.

Além disso, o processo de estimativa incorporou a análise das demandas atuais da rede municipal de educação, considerando o número de alunos atendidos, a rotina de funcionamento das cozinhas escolares, bem como as particularidades operacionais de cada setor. Dessa forma, os itens foram selecionados levando em conta sua efetiva utilidade nas atividades diárias das unidades educacionais, garantindo aderência às necessidades de preparo, armazenamento, higienização e apoio às atividades de copa e cozinha.

O almoxarifado também avaliou a reposição média necessária dos materiais, considerando fatores como durabilidade, rotatividade, desgaste natural e frequência de uso. Tal análise permitiu projetar quantidades compatíveis com o ciclo de consumo esperado para o período contratual, resultando em uma previsão equilibrada e alinhada com a realidade operacional da Secretaria. O levantamento sistematizado contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as quantidades estimadas evitam gastos desnecessários e asseguram que os itens adquiridos sejam utilizados de forma eficiente.

Portanto, a definição dos itens e quantidades foi estruturada com base em critérios objetivos e técnicos, fundamentados tanto em dados históricos quanto na avaliação atual das necessidades da rede municipal de ensino. Isso garante que a contratação atenda adequadamente às demandas de copa e cozinha, oferecendo condições de trabalho apropriadas aos servidores e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados aos estudantes.

Da Estimativa de Preços da Contratação:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso I, II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em sistemas oficiais do governo, assim como contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c4f7d50d-8619-4996-802b-a75e6a1a70d8



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes distintos.

A opção pelo parcelamento formal, através da realização de uma única licitação onde cada parcela seja adjudicada em lotes distintos, apresenta vantagens significativas para a contratação dos materiais de copa e cozinha pela Secretaria de Educação do Município de Cariré. Em primeiro lugar, a segmentação em lotes permite que a administração pública atraia fornecedores especializados, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços. Além disso, essa abordagem possibilita a aquisição de diferentes tipos de materiais, adaptando-se às necessidades específicas das unidades escolares sem comprometer a qualidade ou a variedade dos itens fornecidos.

Outra justificativa crucial para o parcelamento é a garantia da continuidade no fornecimento dos materiais, evitando desassistência nas escolas e outros setores envolvidos. A divisão em lotes facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente do desempenho dos fornecedores e assegurando que eventuais problemas com algum lote específico não prejudiquem a entrega de todos os itens essenciais. Essa estrutura favorece um controle mais rigoroso sobre a execução do contrato e minimiza riscos de desabastecimento, que podem impactar diretamente na qualidade do atendimento educacional.

Por fim, ao optar pelo parcelamento por meio de lotes distintos, a administração alinha a contratação ao interesse público, promovendo uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis. Isso contribui para a otimização da logística de compra e distribuição dos materiais, além de garantir que as necessidades imediatas sejam atendidas pontualmente, refletindo assim um gerenciamento proativo e responsável. Portanto, o parcelamento se mostra como um caminho adequado e vantajoso para a solução proposta, assegurando a eficiência e a transparência na execução da contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa(s) por meio de pregão eletrônico para o fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE visa garantir a economicidade, otimizando os recursos disponíveis na administração pública. A escolha pelo pregão eletrônico possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e na redução dos preços finais pelos produtos. Esse formato permite que o município obtenha um custo-benefício superior, uma vez que as melhores condições de aquisição poderão ser alcançadas através da transparência e da concorrência ofertada.

Além disso, ao optar pela realização de um novo processo licitatório específico para a compra de materiais de copa e cozinha, a administração vai aproveitar de forma mais eficiente os recursos humanos, pois a equipe poderá se concentrar na análise detalhada das ofertas e na validação dos fornecedores. Isso reduz o tempo gasto com contratações anteriores que não atendiam às necessidades específicas do setor, promovendo um gerenciamento mais ágil e eficaz.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a nova contratação permitirá à Secretaria de Educação receber insumos adequados a um preço justo, alinhando-se ao planejamento orçamentário do município. O fornecimento contínuo desses materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares, evitando desassistência e interrupções nos serviços prestados. Dessa forma, a solução proposta não só atende à demanda imediata, mas também garante a eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para o melhor desempenho das atividades educacionais.

Por fim, a realização do pregão eletrônico para este fim específico reflete um compromisso com a eficiência administrativa, promovendo uma gestão mais responsável e transparente, maximizada em termos de controle de gastos e garantia de qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais são imprescindíveis. Essas ações visam garantir não apenas a continuidade no fornecimento dos materiais, mas também a conformidade com as diretrizes de eficiência e economicidade.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades das unidades escolares e demais setores que utilizarão os materiais de copa e cozinha. Esse levantamento deve incluir especificações quantitativas e qualitativas, garantindo que todos os itens necessários estejam contemplados e que as demandas sejam atendidas adequadamente. A realização de reuniões com os responsáveis pelas unidades pode facilitar esse processo, promovendo uma comunicação mais eficiente sobre as exigências reais.

Outra providência necessária é a análise de preços de mercado para os itens a serem contratados. Embora se trate de uma prática comum, nesta situação específica, é crucial que seja feita uma pesquisa aprofundada para identificar fornecedores que possam oferecer a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos produtos. Essa análise deve considerar o histórico de preços, a reputação dos fornecedores e a disponibilidade dos materiais.

A estruturação de um plano de fiscalização e acompanhamento do contrato é uma etapa essencial para assegurar que a execução contratual ocorra de maneira satisfatória. Para isso, pode ser necessária a definição clara das responsabilidades de cada servidor envolvido na gestão do contrato, incluindo a designação de um responsável técnico que compreenda as especificidades dos produtos a serem fornecidos. Este profissional poderá monitorar a regularidade das entregas e a qualidade dos materiais recebidos, evitando assim problemas futuros e desperdícios.

Caso haja identificação de complexidades específicas nos materiais, a capacitação dos servidores relevantes pode ser justificada. Por exemplo, se os materiais requerem conhecimento técnico especializado sobre normas de segurança alimentar ou qualificações acerca de ergonomia e sustentabilidade, a formação poderá proporcionar uma melhor fiscalização e análise dos produtos adquiridos. Essa estratégia garantirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em consonância com as boas práticas de mercado.

Por último, é aconselhável estabelecer um cronograma rigoroso para o processo de contratação, otimizando o tempo até a efetiva disponibilização dos materiais. Este cronograma deve considerar prazos para todas as etapas do pregão eletrônico, desde a publicação do edital até a entrega final dos produtos, evitando lacunas no fornecimento que possam afetar as atividades diárias das escolas.

Essas providências visam assegurar que a Administração Pública atue de forma proativa e estratégica, proporcionando um fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, vital para a manutenção das atividades educativas no município, sempre alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise técnica preliminar referente à contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da implementação da solução escolhida. A necessidade de atender de forma imediata as unidades escolares e os demais setores da Secretaria pode ser atendida

diretamente pela nova contratação, sem a exigência de prévias ações vinculadas a esse processo.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, não existem serviços adicionais ou manutenções necessárias que dependam da contratação em questão. A aquisição de materiais para copa e cozinha possui uma estrutura autônoma, podendo ser realizada independentemente de outras contratações. Assim, questões como adequações prediais ou manutenção de infraestrutura específica, que poderiam gerar uma interdependência com a solicitação atual, já foram previamente consideradas e estão adequadamente atendidas pelas ações implementadas em anos anteriores.

Portanto, é possível afirmar que a contratação dos materiais necessários para a copa e cozinha poderá seguir de maneira direta, sem que haja necessidade de contratações complementares que possam retardar ou comprometer o acesso aos itens essenciais enquanto a dita contratação está sendo finalizada. Essa decisão visa garantir a continuidade do atendimento nas escolas e na secretaria, evitando assim qualquer desassistência nesse período.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha, envolve uma cadeia de produção, comercialização, transporte e descarte de resíduos que pode gerar impactos ambientais relevantes. Embora os itens constituam bens de uso cotidiano, seus processos de fabricação e sua destinação final apresentam potenciais efeitos negativos sobre o meio ambiente. Nesse sentido, é fundamental reconhecer tais impactos e prever medidas mitigadoras compatíveis com a realidade administrativa, buscando alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

1. Geração de resíduos sólidos:

Impacto

ambiental:

O consumo de materiais de copa e cozinha – como copos, utensílios, panos, recipientes plásticos, descartáveis e embalagens diversas – resulta na geração contínua de resíduos sólidos, muitos deles com baixa reciclabilidade ou alta durabilidade no meio ambiente. O descarte inadequado pode contribuir para a poluição do solo e de corpos d'água.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar, nas especificações, produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Incentivar a adoção de materiais reutilizáveis sempre que tecnicamente possível.
- Implementar boas práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos nas unidades escolares.
- Orientar servidores e alunos sobre reciclagem, descarte seletivo e reaproveitamento de materiais.

2. Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva:

Impacto

ambiental:

A fabricação de itens como plásticos, alumínio, papel, fibras sintéticas, entre outros, depende de recursos naturais (petróleo, água, energia, celulose), contribuindo para a exploração ambiental e emissão de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras:

- Optar por itens certificados ou produzidos com materiais reciclados ou de menor impacto ambiental.
- Estimular fornecedores a comprovar práticas sustentáveis ou adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.
- Priorizar produtos de maior durabilidade para reduzir a necessidade de reposições frequentes.

3. Emissões de CO₂ decorrentes do transporte:

Impacto

ambiental:

O transporte dos materiais até as escolas e setores da Secretaria de Educação gera emissões de dióxido de carbono e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global e para a poluição urbana.

Medidas mitigadoras:

- Programar entregas consolidadas para reduzir o número de viagens.
- Priorizar fornecedores que utilizem rotas otimizadas ou veículos mais eficientes.
- Estimular o uso de entregas com logística sustentável quando disponível.

4. Volume de embalagens geradas:

Impacto

ambiental:

Itens de copa e cozinha geralmente são fornecidos em embalagens múltiplas, que ampliam o volume de resíduos gerados pelo consumo.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que utilizem embalagens economicamente sustentáveis.
- Incentivar embalagens retornáveis, recicláveis ou reduzidas.
- Estabelecer critérios de sustentabilidade, sempre dentro da legalidade.

Conclusão

A contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha acarreta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e emissões no transporte. Todavia, tais impactos podem ser significativamente reduzidos por meio de medidas mitigadoras incorporadas ao planejamento da contratação e às práticas de uso e descarte nos ambientes escolares. Ao adotar critérios de sustentabilidade e orientar usuários e fornecedores, a administração contribui para a redução dos danos ambientais e promove o uso responsável dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total para a licitação referente à aquisição de materiais para copa e cozinha destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE justifica-se pela relevância técnica e pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos itens a serem

fornecidos. Considerando que tais materiais serão utilizados rotineiramente nas escolas, centros de ensino e unidades administrativas, a pré-qualificação busca assegurar que somente empresas com comprovada capacidade técnica, estrutura adequada e experiência comprovada possam participar da futura licitação.

A pré-qualificação permitirá à Administração Pública selecionar previamente licitantes que atendam a requisitos de qualidade, confiabilidade e agilidade logística, fatores essenciais para um processo de fornecimento que exige regularidade, padronização dos materiais, pronta entrega e substituição imediata em caso de produtos defeituosos. Dessa forma, o procedimento contribui para maior segurança técnica e jurídica, além de racionalizar o processo licitatório e agilizar a fase de julgamento das propostas.

O Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré-CE autoriza a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que o aviso de convocação informe expressamente essa condição e apresente a estimativa dos quantitativos, bem como os prazos previstos para a publicação do edital.

Os critérios técnicos e objetivos para a avaliação da pré-qualificação serão claramente definidos, levando em consideração fatores como experiência prévia em fornecimento de materiais de copa e cozinha, capacidade de atendimento contínuo às demandas, cumprimento de prazos curtos de entrega, garantia de qualidade dos itens e substituição sem ônus ao município. Tais critérios serão distintos do modelo de inversão de fases, conforme previsto no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pré-qualificação será aplicada exclusivamente para esta licitação, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados. Espera-se que esse procedimento contribua significativamente para a qualificação técnica dos participantes, a mitigação de riscos contratuais e a eficiência na execução contratual, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços públicos de educação.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 28 de Abril de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Fornecimento de produtos de qualidade inferior ao especificado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Entrada de produtos fora das especificações pode comprometer o uso, gerar reclamações e necessidade de substituições, afetando o funcionamento das unidades escolares.		
Ações Preventivas		
Detalhar minuciosamente as especificações técnicas e padrões mínimos dos itens no edital.		
Exigir amostras dos produtos para avaliação prévia antes da homologação da compra.		
Ações de Contingência		
Recusar recebimento dos itens não conformes e acionar garantias contratuais.		



Aplicar penalidades administrativas previstas e solicitar a reposição dos produtos conforme especificação.

Risco Alto - Atraso na entrega dos materiais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos podem provocar desabastecimento nas escolas, prejudicando as atividades de alimentação e copa.

Ações Preventivas

Estabelecer prazos claros e cronograma rigoroso de entregas no contrato.

Incluir cláusulas de penalidade por atraso e garantir fiscalização constante do contrato.

Ações de Contingência

Aplicar multa contratual e exigir cronograma de regularização imediato.

Avaliar a possibilidade de contratações emergenciais em casos críticos para suprir demandas essenciais.

Risco Médio - Erros na descrição ou especificação dos itens no edital

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Descrições imprecisas ou equivocadas podem resultar na aquisição de materiais inadequados ou incompatíveis com o uso pretendido.

Ações Preventivas

Promover revisão minuciosa do termo de referência por equipe técnica especializada.

Consultar setores usuários finais para validação das especificações antes da publicação do edital.

Ações de Contingência

Realizar aditivos contratuais corrigindo as especificações, quando legalmente permitido.

Readequar processos internos de aquisição com treinamentos específicos para elaboração de editais futuros.

Risco Médio - Empresa vencedora pratica preços inexequíveis devido à ampla gama de itens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Preços muito abaixo do mercado podem indicar inviabilidade do fornecimento integral dos itens ou futura tentativa de revisão contratual ou abandono de contrato.

Ações Preventivas

Realizar pesquisa de preços detalhada e diversificada para todos os grupos de itens previstos no edital.

Exigir justificativa detalhada dos preços ofertados em caso de valores significativamente inferiores aos de referência, conforme legislação.

Ações de Contingência

Aplicar advertência e, em caso de descumprimento, início de processo de penalização e rescisão contratual.

Acionar garantias contratuais e avaliar nova licitação emergencial para manter o abastecimento da secretaria.

Risco Médio - Fornecedor entrega lotes incompletos ou com divergências entre itens contratados e entregues

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Entregas incompletas ou com especificações divergentes podem comprometer o funcionamento das escolas, obrigando a esforços adicionais para reposição e fiscalização.

Ações Preventivas

Exigir conferência rigorosa nos recebimentos por parte da equipe técnica, com registro detalhado de conformidade.

Prever em contrato cronograma de entregas e mecanismos de notificação imediata para casos de divergências.

Ações de Contingência

Recusar recebimento de itens e exigir reposição imediata dos produtos divergentes ou ausentes.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



Aplicar sanções administrativas e registrar histórico da empresa para futuras contratações.

Cariré - CE, 28 de Abril de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS